



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : Memo nº 047/2016-GABINETE  
**INTERESSADO** : Confea  
**ASSUNTO** : Alteração do art. 9º, § 6º, da Portaria AD nº 178/16, que trata do auxílio-escola  
**ORIGEM** : GABI  
**RELATOR** : Eng. Eletric. **Carlos Batista das Neves**

**EMENTA:** Aprova a alteração do art. 9º, § 6º, da Portaria AD nº 178/16, que trata do auxílio-escola.

**DECISÃO CD-115/2017**

O Conselho Diretor, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2017, em Brasília-DF, após apreciar o Memo nº 178/2016, apresentado pela Chefia Gabinete do Confea, por meio do qual foi proposta a alteração do art. 9º, § 6º, da Portaria AD nº 178/2016, que trata do auxílio-escola; Considerando que o supracitado excerto versa nos seguintes termos: “§ 6º O empregado deverá apresentar o comprovante de pagamento até o 5º dia útil de cada mês para receber o reembolso na mesma competência, sendo permitido o reembolso de no máximo 2 (duas) mensalidades retroativas ao mês da Folha de Pagamento.”; Considerando que a Chefia de Gabinete apresentou a seguinte sugestão de alteração textual: “§ 6º O empregado deverá apresentar o comprovante de pagamento até o 5º dia útil de cada mês para receber o reembolso na mesma competência, sendo permitido o reembolso de todo o ano escolar corrente desde que solicitado até o dia 20 de dezembro, que será pago no mês de janeiro do ano subsequente.”; Considerando que alteração pleiteada visa dar efetividade ao benefício social concedido pelo Confea; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Aprovar a proposta apresentada pela Chefia de Gabinete do Confea, no tocante à alteração do art. 9º, § 6º, da Portaria AD nº 178/16, que trata do auxílio-escola, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “§6º O empregado deverá apresentar o comprovante de pagamento até o 5º dia útil de cada mês para receber o reembolso na mesma competência, sendo permitido o reembolso de todo o ano escolar corrente desde que solicitado até o dia 20 de dezembro, que será pago no mês de janeiro do ano subsequente.”; **2)** Restituir os presentes autos à Chefia de Gabinete, para as providências decorrentes. Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes, Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves, Eng. Eletric. Edson Alves Delgado, Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul** e o **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de junho de 2017.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**